



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.312, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTA JUNTO AO ITAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas a Senhora **MÁXIMA MEREUETTE DE OLIVEIRA** – nomeada interinamente no cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Decreto nº 19.306/2026, inscrita no CPF nº 077.719.947-50 e a Senhora **FERNANDA CUNHA NICO** – nomeada no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, através do Decreto nº 17.083/2025, com alteração de denominação por meio do Decreto nº. 18.397/2026, inscrita no CPF/MF nº. CPF nº 128.617.787-17, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

BANCO DO ITAU
AGÊNCIA: 7409 - SÃO MATEUS/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
46424-0	ADMINISTRAÇÃO-FOLHA DE PAGAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.312/2026.

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;- Emitir comprovantes;- Consultar obrigações do débito direto autorizado;- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro. |
|--|

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 17.153/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/09/2026.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal